

GUIU TERRENA, *Confutatio errorum quorundam magistrorum*, text llatí amb traduccions catalana i anglesa, introd. A. FIDORA, ed. A. BLASCO – A. FIDORA – C. LÓPEZ ALCALDE, colab. J. Batalla – R. D. Hughes, (Bibliotheca philosophorum Medii Aevi Cataloniae, 3) Obrador Edendum, Santa Coloma de Queralt 2014; 180 pp.; ISBN 978-84-9965-210-8.

Guiu Terrena, ou Guido Terreni em latim, é um pouco conhecido teólogo, filósofo, jurista e eclesiástico, autor de uma obra diversificada e extensa. Catalão, nasceu cerca de 1270 em Perpignan e ingressou cedo na Ordem dos Carmelitas. Estudou e ensinou Teologia em Paris, provavelmente entre 1313 e 1318, período em que disputou IV questões quodlibéticas e uma questão teológica *De transcendentalibus*, defendeu e publicou a *Quaestio de magisterio infallibili Romani Pontificis*, comentou a Ética a Nicómaco, o *De anima*, a *Física* e a *Metafísica* (deste o texto perdeu-se) de Aristóteles, comentários que, aparte alguns excertos, permanecem inéditos. Em 1318 é eleito prior geral dos Carmelitas. Foi nomeado bispo de Mallorca em 1321 pelo papa João XXII e em 1332 é transferido para o seu bispado natal em Elne (hoje Perpignan-Elne), onde morreu em 1342. Neste período, para além dos pareceres solicitados pelo papa João XXII, escreveu as obras exegéticas *De concordantia evangelistarum* e a *Expositio in tria cantica Novi Testamenti* e um comentário de direito canónico sobre o *Decretum Gratiani*, a sua última obra é muito provavelmente a *Summa de haeresibus*, uma vasta e sistemática compilação de antigas e novas heresias. Para além da introdução a este volume, sobre a carreira académica e eclesiástica de Guiu veja-se a obra entretanto publicada: *Guido Terreni, O. Carm. (†1342): Studies and Texts*, ed. por Alexander Fidora, FIDEM, Barcelona-Madrid 2015.

A *Confutatio errorum quorundam magistrorum* (Refutação de erros de certos mestres), aqui publicada pela primeira vez, é um dos pareceres que Guiu escreveu a pedido do papa João XXII, onde se incluem o parecer contra o uso da magia, o *De perfectione vitae* e a *Defensio tractatus de perfectione vitae*, os *Vota quorundam magistrorum theologiae contra tres articulos partis Ordinis Minorum*. A *Confutatio* deve ter sido composta por volta de 1326 e, por isso, parece ser um dos últimos pareceres que terá escrito para João XXII. O curto texto está incompleto em relação ao que o papa lhe havia solicitado, porque Guiu apenas discute o primeiro de seis «erros e heresias» que o papa pôs em discussão: «omnia temporalia Ecclesiae subsunt imperatori et potest

ea accipere ut sua, quod probatur Matthaei XVII^o (todos os bens temporais da Igreja estão submetidos ao imperador, que os pode considerar como seus, o que se prova por Mateus 17[24-27])» (§ 6, p. 94).

O texto é publicado a partir do único testemunho manuscrito conhecido (Città del Vaticano, Biblioteca Apostolica Vaticana, Vat. lat. 10497, sobre o seu conteúdo cfr. pp. 76-78). Como todos os volumes da «Bibliotheca philosophorum Medii Aevi Cataloniae», também este é integralmente trilingue: a Introdução é em catalão com tradução inglesa defronte (pp. 13-81); o opúsculo é editado em latim com tradução catalã (pp. 83-139, texto latino nas páginas par), seguindo-se a tradução inglesa (pp. 141-171). O «Index nominum» alegados por Guido ou pelos editores (pp. 173-175) e o «Index rerum» relativas ao texto latino (pp. 177-179) encerram o volume. A publicação trilingue realiza três objetivos principais da *Bibliotheca*: editar textos filosóficos na sua língua original com tradução para catalão atual, introduzindo cada obra por um estudo histórico-doutrinal que a contextualize, oferecer uma tradução em inglês da introdução e do texto que favoreça um conhecimento generalizado e mais amplo do autor catalão editado.

A *Confutatio errorum quorundam magistrorum* é parte da resposta jurídica a um grave conflito teológico, jurídico e político que envolveu três partes: o papa João XXII, Luís da Baviera que aspirava ao sacro império romano-germânico e a ordem franciscana, então dirigida por Miguel de Cesena. As raízes da querela são antigas, na pretensão de uma corrente da Ordem Franciscana a uma vida comunitária inspirada na vida de Cristo e dos apóstolos, recusando de modo radical e originário a propriedade de bens materiais ou o exercício de qualquer forma de poder temporal. O papa João XXII quis colocar um fim na já longa discussão, rejeitando que a Igreja assumisse a propriedade dos bens da Ordem Franciscana condenando e considerando herética a tese da «pobreza evangélica», o que provocou um grave cisma na e com a Ordem, levando a parte dirigida pelo ministro geral Miguel de Cesena a acolher-se sob a proteção de Luís da Baviera, que de bom grado intervém nesta querela que lhe servia para reivindicar a supremacia do poder temporal sobre o poder espiritual, contra as posições do papa, que também excomungaria Luís da Baviera. A posição submetida a discussão pelo papa e refutada por Guiu Terrena era, pois, um dos argumentos que certos mestres tinham formulado e serviam à pretensão de Luís da Baviera, neste caso estando também em conformidade com as posições dos espirituais franciscanos.

Se apenas conhecêssemos o texto da *Confutatio* poucos elementos teríamos sobre o conflito: Guiu responde ao papa que lhe pediu um parecer sobre

errores detestabiles (cfr. § 1, p. 84), que lhe foram enviados numa carta que também não é conhecida. Guiu declara desde o início que não sabe quem são os autores dos erros e o texto que nos chegou, apesar de mencionar *errores* no plural, dá a formulação e refuta apenas um deles. Mas, este é um conflito sobre o qual existe um dossier vasto e documentado, embora subsistam lacunas no conhecimento sobre como se desenvolveu e como nele intervieram os conselheiros a quem o papa recorreu.

Com a bula *Licet iuxta doctrinam*, assinada em Avinhão a 23 de outubro de 1327, o papa João XXII cita Marsílio de Pádua e João de Jandun para que compareçam perante o tribunal papal e condena cinco posições regalistas identificadas num seu livro, que diminuem a superioridade do poder papal, livro esse que alega conter muitos erros, falsidades e heresias, cuja defesa e difusão é também condenada. Essa obra é o *Defensor pacis*, que hoje sabemos ser apenas da autoria de Marsílio (cfr. Marsilius von Padua, *Defensor pacis*, 2 vols., ed. R. SCHOLZ, Hahnsche Buchhandlung, Hannover 1932-1933; Marsilius of Padua, *The Defender of the Peace*, transl. A. Brett, Cambridge University Press, Cambridge 2005; Marsílio de Pádua, *O defensor da paz*, trad. J.A.C.R. Souza, Ed. Vozes, Petrópolis 1997). João XXII antes de emitir esta bula e tal como havia feito para muitas das outras censuras de posições heterodoxas que promoveu, solicitou pareceres a canonistas e teólogos que sabia partilharem a sua posição. Neste caso enviou aos seus correspondentes uma carta (*cedula*) onde se indicavam esses erros e contra os quais deveriam ser encontrados argumentos refutatórios. Conhecem-se as respostas do carmelita Sibert de Beek (*Reprobatio sex errorum*) e do agostiniano Guilherme Amidani de Cremona (*Reprobatio errorum*) e é por elas que sabemos que a lista tinha seis erros. Apesar desses dois pareceres avalizarem as intenções do papa e oferecerem razões para condenar como erradas e heréticas as seis proposições, a bula papal apenas condenará 5 (cf. pp. 18-20), deixando cair um deles («todos os padres têm o poder de absolver qualquer pessoa dos seus pecados, tal como o faz o papa», cfr. p. 29, n. 21). A estes pareceres haveria acrescentar o de Pedro de Lutra, de que se falará a seguir, e a discussão de seis erros de Marsílio de Pádua que se encontra nas obras de Álvaro Pais e cuja formulação não é totalmente coincidente com a que se encontra nos outros testemunhos (a este propósito permito-me remeter para o meu estudo «Alvarus Pelagius and Guiu Terrena against Marsilius of Padua on the temporalia Ecclesiae», em A. Fidora (ed.), *Guido Terreni, O. Carm. (†1342)*, cit., pp. 153-185). Tudo indica que os textos de Pedro de Lutra e de Álvaro Pais são posteriores à condenação papal.

O início da *Confutatio* de Guiu confirma que é uma resposta formal à carta recebida do papa, mas o texto apenas contém a refutação de um dos erros, o que permite concluir por uma de duas possibilidades: a) Guiu apenas escreveu a refutação da primeira proposição elencada pelo papa; b) Guiu refutou todas as proposições, mas, por alguma razão desconhecida, apenas sobreviveu o texto relativo à primeira. Internamente pouco indica que tenha sido refutada a lista completa. Apenas em um ponto Guiu alude a outra posição, ao indicar que um dado argumento será discutido quando tratar o segundo artigo ou erro («ut in secundo articulo seu errore dicitur», § 19, p. 134). A última frase do opúsculo («Et haec de primo sufficient», § 23, p. 138) não lhe põe um fim e faz supor que se seguirá um tratamento similar para os restantes artigos e, nesse caso, o manuscrito vaticano não seria senão um testemunho incompleto, embora nada no apógrafo indique mutilação ou que o copista interrompeu um trabalho que, por razão desconhecida, não teria retomado. Mas, também não é improvável que a intenção de refutar todos os erros não tenha sido realizada. Há até um indício externo de que o relatório nunca terá sido concluído. Como é indicado na introdução, há um terceiro relatório sobre estes erros, da autoria de Pedro de Lutra, ou de Kaiserslautern, intitulado *Tractatus contra praefatum Michaellem Caesena et socios eius*. Para além da particularidade de identificar como autor dos erros e alvo da censura o ministro geral dos franciscanos, Miguel de Cesena, e os seus seguidores, o relatório de Pedro de Lutra é de facto uma paráfrase literal da *Confutatio* de Guiu Terrena. Omitindo os parágrafos iniciais, divide de outra forma o texto, transformando a censura de uma só proposição na refutação de 3 dos erros da cédula papal. A conclusão de Alexander Fidora é dupla: o resultado é confuso e o texto de Pedro de Lutra não pode ser considerado um contributo original (p. 68). Mas, a conclusão poderia ir noutro sentido: a reciclagem textual realizada por Pedro de Lutra confirma que a *Confutatio* de facto só tem a refutação de uma proposição, por isso pretendeu ler nela a refutação de 3 dos 5 erros condenados na bula papal. Ou, pelo menos poderia concluir-se que o texto usado por Pedro de Lutra era exatamente o mesmo que o transmitido pelo manuscrito aqui editado (aliás, como é uma cópia literal e fiel, os editores usam-no como testemunho para corrigir certas imprecisões do apógrafo vaticano, cf. p. 80). Este elemento externo torna mais plausível que, por uma razão desconhecida, Guiu Terrena tenha apenas refutado uma única proposição e não a totalidade do elenco que o papa lhe enviou.

A edição do texto latino, realizada por Almudena Blasco, Alexander Fidora e Celia López Alcalde, é acompanhada por duas traduções com anota-

ções para catalão (por Alexander Fidora, Celia López e Josep Batalla) e para inglês por Robert D. Hughes. Os editores oferecem um rigoroso trabalho, com todos os elementos de uma edição crítica cuidada, com conjeturas de correções, a cuidadosa transcrição no aparato das glosas marginais ou das passagens rasuradas, e um completo aparato de fontes. Para ritmar a leitura e realçar a rigorosa ordenação dos argumentos, o texto foi dividido em parágrafos. Apenas em um pouco essa proposta não parece ajustada: o § 6 inicia-se com a frase: «Haec ergo sufficient contra titulum et magistros errorum:» (p. 94). Em analogia com o parágrafo final essa frase deveria constituir um parágrafo por si, ou, ao contrário, ser a conclusão do § 5. De facto a frase pretende concluir a discussão que se iniciou com o § 3 onde se mencionam os mestres e os seus títulos («Titulus praedictorum magistrorum ...», p. 84) e não é o início dos argumentos que se seguem. E por essa razão os dois pontos na edição e a tradução, que é interpretativa, não parecem ajustados: «Pel que fa als mestres de l'error i al títol que s'arroguen, això que segueix hauria d'ésser sufficient.» (p. 95) / As regards the erring masters and the title to which they lay claim, *what follows* should be sufficient:» (p. 146), deveria antes ser: «Pel que fa als mestres de l'error i al títol que s'arroguen, això hauria d'ésser sufficient. / As regards the erring masters and the title to which they lay claim, *the foregoing* ought to be sufficient.»

A «Introducció», por Alexander Fidora, oferece uma excelente e documentada contextualização de Guiu Terrena no pensamento político do seu tempo, que inclui uma detalhada análise do opúsculo, precedida de um esboço biográfico e da carreira académica como estudante e depois mestre da Faculdade de Teologia em Paris, o período episcopal em Mallorca e depois em Elne. É neste período que Guiu se torna um muito próximo conselheiro do papa João XXII, que lhe solicita sucessivos relatórios e argumentos censórios sobre diversos assuntos de natureza dogmática ou relacionados com a autoridade papal, de que Guiu Terrena é um diligente defensor. Como se disse, é nos textos desta natureza e com esta finalidade que se insere a *Confutatio* aqui editada, como Guiu escreve nas palavras iniciais, mencionando a cédula que recebeu do papa *contendo erros detestáveis* contra os quais é solicitado a argumentar («Cedulam ex parte sanctitatis vestrae, Pater beatissime, recepi, in qua detestabiles continentur *errores*, contra quos videre et scribere me (...) iubet sanctitas vestra», p. 84).

Por não serem identificados na carta recebida do Papa, Terrena desconhece quem são os autores dos erros («Qui autem sint assertores horum errorum et magistri et doctores non novi, quia praecedentia ad quae referun-

tur praedicti magistri me latent» / «Não conheço, contudo, quem sejam os mestres ou doutores que defenderam estes erros, porque me é oculto o que precede a que se referem os ditos mestres», p. 84). Mas, tão contrárias lhe parecem à reta posição da Igreja e da fé, que não hesita em introduzir o seu relatório com uma diminuição da legitimidade destes mestres a defenderem tais posições que com os seus argumentos tornam o poder imperial uma ofensa contra Deus (§§ 3-5, pp. 84-94). Uma vez que Guiu desconhece quem é ou são os autores das posições denunciadas pelo papa e porque também não conhece nem argumenta diretamente contra a obra onde esses erros teriam sido defendidos, talvez não seja adequado afirmar que este é um «informe contra Marsili de Pàdua» (p. 54, cfr. p. 32), apesar de se inscrever na polémica papal contra o paduano.

A refutação propriamente dita ocupa os §§ 6-22. Numa convincente análise, Alexander Fidora defende que a discussão se estrutura numa sequência de argumentos de diferente natureza disciplinar, com a qual Guiu pretende esgotar as perspetivas através das quais a posição pode ser demonstrada como errada e herética (Introducció, pp. 32-58; cfr. com a diferente proposta de Thomas Turley sobre a estrutura da *Confutatio*, p. 36, n. 29). Após a formulação literal da proposição a discutir (§ 6), são em primeiro lugar avançados os argumentos histórico-teológicos (§§ 7-9), seguem-se os argumentos lógico-teológicos (§§ 10-13), em terceiro os argumentos jurídico-teológicos (§§ 14-16) e, por fim, os argumentos exegéticos (§§ 17-22) que reinterpretam *Mateus* 17,23-26, em que os defensores assentavam a proposição que o papa quer condenar. Note-se que deste modo se realça como Guiu mobiliza ao serviço da dogmática papal a sua competência científica em teologia, filosofia, direito e exegese bíblica, disciplinas nas quais escreveu as suas mais importantes obras sistemáticas e comentarísticas.

É por essa razão que apropriadamente se pode dizer que a argumentação oferecida por Guiu Terrena é mais profunda e sofisticada que a exposta nos relatórios de Sibert de Beek, de Guilherme de Cremona, ou de Álvaro Pais. Por isso é ainda mais notável que na feitura da bula *Licet iuxta doctrinam* o papa tenha prescindido de todos os argumentos doutrinais, limitando-se aos argumentos exegéticos e mesmo estes não coincidem exatamente com os propostos por Guiu ou nos outros pareceres. É, pois, muito provável que apesar de ter solicitado estes relatórios, o papa não os tenha tido diretamente em consideração, sem se saber qual a razão para proceder deste modo. Pode estar aí ou uma outra pista para explicar a natureza incompleta do texto de Guiu: poderia ter sido interrompido porque entretanto, pressionado pelos

acontecimentos, o papa já tinha emitido a sua condenação, ou porque Guiu recebe alguma indicação de que a condenação se deveria orientar para uma desmontagem da interpretação das passagens bíblicas em que Marsílio e, numa perspetiva próxima, os franciscanos faziam assentar a defesa da pobreza evangélica e da exclusiva natureza espiritual do poder papal e eclesiástico.

Os autores, editores e tradutores desta obra devem ser felicitados pelo excelente volume que oferecem e por este notável contributo para um melhor conhecimento da obra de Guiu Terrena e do contexto político e doutrinal em que a *Confutatio* se insere, esperando-se que seja também o início da esperada publicação das suas obras inéditas, sobretudo os comentários a Aristóteles.

José Meirinhos
(Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
Instituto de Filosofia.
Via Panorâmica s/n, 4150-564 Porto)